



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**CONVOCATÓRIA nº 07.02.2023 2023 – SC
CREDENCIAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE CULTURA
PARA ATUAREM NO PROJETO DE AÇÃO TERRITORIAL**

A Secretaria de Cultura faz saber que de 28 de fevereiro a 31 de março de 2023 estarão abertas as inscrições, exclusivamente através do link <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/1668/> ou <https://bit.ly/agcomunitariocultura> para credenciamento de **Agentes Comunitários de Cultura**.

O projeto Ação Territorial da Secretaria de Cultura propõe articular e desenvolver ações colaborativas e descentralizadas nos bairros a partir do diálogo com agentes e produtores de cultura locais.

Os inscritos comporão o Banco de Agentes Comunitários de Cultura, podendo ser acionados para atuarem no município de Santo André no levantamento de demandas, agentes e grupos culturais; articulação e construção de iniciativas culturais locais, bem como em ações e projetos de memória, territórios de cultura e bibliotecas descentralizadas, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura através do Programa de Descentralização Cultural, conforme condições abaixo descritas.

1. OBJETO

1.1 A presente convocatória visa o credenciamento de interessados que estejam constituídos como Pessoa Física ou Jurídica (ou que sejam representados por uma), para prestação de serviços como Agentes Comunitários de Cultura, como descrito no item 3.

1.1.1 No caso da Pessoa Jurídica ser MEI, somente o titular da mesma poderá ser representado, não sendo aceita a representação de terceiros.

1.2 Os credenciados integrarão um cadastro específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024 a contar da publicação desta convocatória.

1.3 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de, posteriormente, contratar os credenciados de acordo com suas necessidades e conforme disponibilidade

orçamentária, sendo certo que o credenciamento não gera direito automático à contratação.

2. REQUISITOS

2.1 Os interessados devem ser brasileiros ou naturalizados, maiores de 18 anos, estar cursando ou ter concluído o ensino médio.

2.2 Ser morador e ter atuação social, cultural ou educativa no território com articulação comprovada junto a grupos sociais, coletivos ou instituições;

2.3 Ter iniciativa, agilidade, boa comunicação, capacidade de organização, atitude de cooperação e disponibilidade para formações e reuniões presenciais periódicas na Secretaria de Cultura.

2.4 Ter habilidade para mobilizar pessoas/grupos e disposição ao trabalho em equipe.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 Propor atividades e discussões para incentivar a produção cultural local.

3.2 Manter registros precisos e atualizados sobre as ações desenvolvidas.

3.3 Realizar, com a participação da comunidade (escolas, unidades de saúde, comércios e outros), processos de criação e produção cultural nas diversas linguagens artísticas e formas de expressão cultural.

3.4 Atuar na aproximação da população com os espaços públicos e comunitários de cultura.

4. LOCAL DE ATUAÇÃO

4.1 Conforme requisitos explícitos no item 2.2, os Agentes Comunitários de Cultura deverão realizar suas atividades em seus respectivos territórios que obrigatoriamente são no município de Santo André nas regiões estabelecidas pela Secretaria de Cultura.

4.2 Os interessados deverão assinalar 01 (um) dos 15 (quinze) territórios indicados no Anexo I dessa convocatória, sendo obrigatória a sua escolha.

4.3 É necessário que o território indicado seja devidamente justificado no momento do preenchimento da ficha de inscrição, informando de que maneira o interessado dialoga e mantém vínculo com a região.

5. REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1 R\$ 20,00/hora; com carga horária semanal de até 30 horas. (por período estipulado pelo Departamento de Cultura e de acordo com a demanda).

5.2 Os valores disponibilizados são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (PF ou PJ).

5.3 Cabe à Secretaria de Cultura definir, no ato da contratação, a carga horária em função das necessidades de desenvolvimento de seus projetos e da disponibilidade orçamentária.

5.4 Reuniões e/ou Formações com a Coordenação do Projeto de Ação Territorial na Secretaria de Cultura serão presenciais e obrigatórias, e serão feitas a partir de um cronograma de trabalho específico para cada credenciado contratado.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser feitas de 28 de fevereiro a 31 de março de 2023 EXCLUSIVAMENTE através da plataforma virtual CulturAZ <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/opportunidade/1668/> ou <https://bit.ly/agcomunitariocultura>

6.1.1 A plataforma CulturAZ é utilizada pela Secretaria de Cultura de Santo André; para realizar a inscrição nas Convocatórias, o interessado deverá abrir uma conta pessoal como “agente individual” (para pessoas físicas) e como “agente coletivo com CNPJ” (para pessoas jurídicas), através do link <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/> Uma vez criada conta, ou se já a possuir, o interessado deverá entrar no sistema e preencher sua inscrição on-line. Ao clicar em “ENVIAR INSCRIÇÃO” o sistema gerará um “NÚMERO DE INSCRIÇÃO”. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

6.1.2 A inscrição só será válida quando seu ‘status’ passar de ‘RASCUNHO’ para ‘PENDENTE’, significando que a mesma estará concluída, porém pendente de análise.

6.2 Não haverá recebimento de inscrições presenciais.

6.3 Para realizar a inscrição, o interessado deverá:

- I. Preencher o Formulário de Inscrição na plataforma virtual CulturAZ
- II. Anexar o currículo (máximo de 03 (três) páginas em arquivo formato PDF);
- III. Anexar documentos comprobatórios da experiência em trabalhos comunitários ou coletivos (formato PDF). Serão aceitos como documentos comprobatórios de trabalhos coletivos ou comunitários declarações em papel timbrado de instituições públicas ou privadas com atuação nas respectivas comunidades, constando o CPF do signatário.

6.4 Os interessados que não apresentarem a sua inscrição conforme descrita no item 6.3 serão automaticamente desconsiderados.

6.5 São vedados de participar desta Convocatória interessados que possuam parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas fases:

- I. A primeira fase consiste na validação documental, conforme item 6.3;
- II. A segunda fase consiste em entrevistas dos interessados habilitados na fase anterior. Ambas tem caráter eliminatório, e seguirão os seguintes critérios de avaliação:

7.2. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL

7.2.1. A primeira fase da seleção analisará a documentação apresentada conforme o item 6.3;

7.2.2. Serão concedidos pontos adicionais para cada quesito abaixo:

I. Interessado que seja do próprio território e/ou que possua atuação no território mediante comprovação (03 pontos).

II. Ações afirmativas (01 ponto): Caso o interessado se inclua na AÇÃO AFIRMATIVA “PPI (Preto, Pardo ou Indígena)” deverá autodeclarar-se no campo apropriado da ficha de inscrição e enviar ANEXO IV; caso o interessado se inclua na AÇÃO AFIRMATIVA “PESSOA TRANS/TRAVESTI” deverá autodeclarar-se no campo apropriado da ficha de inscrição e enviar ANEXO V.

7.2.3. Na primeira fase serão eliminados os interessados que não apresentarem a documentação exigida na presente convocatória.

7.3. DA SEGUNDA FASE: ENTREVISTAS

7.3.1. Serão convocados para a segunda fase os interessados que apresentaram a documentação exigida na presente convocatória e que obtiveram nota igual ou maior de 03 (três) pontos nos critérios estabelecidos conforme ítem 7.2.2. A segunda fase consistirá na entrevista presencial dos habilitados na primeira fase.

7.3.2. A relação dos habilitados para a segunda fase será divulgada através da plataforma CulturAZ, com dia e horário de comparecimento dos convocados para a realização da entrevista, não sendo possível o reagendamento. O não comparecimento na entrevista implicará na eliminação automática do interessado.

7.3.3. A pontuação da entrevista será de no mínimo 0 (zero) e no máximo 10 (dez) pontos, conforme os critérios estabelecidos por esta convocatória e será baseada nos apontamentos realizados durante a 1ª FASE pela Comissão de Avaliação.

7.4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.4.1 O processo de seleção desta convocatória será conduzido por uma Comissão de Avaliação composta por integrantes da Secretaria de Cultura.

7.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.5.1 Serão considerados desclassificados:

7.5.1.1 Todos os interessados que obtiverem na 1ª FASE nota inferior a 03 (três) pontos;

7.5.1.2 Todos os interessados que obtiverem nota inferior a 04 (quatro) pontos na 2ª FASE.

7.5.1.3 O não comparecimento na 2ª Fase (entrevistas).

7.5.1.4 Interessados com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com os membros da Comissão de Avaliação, além do descrito no item 6.5.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os interessados serão classificados por território, em ordem decrescente, a partir da somatória das notas obtidas em ambas as fases e com nota máxima de 15 (quinze) pontos.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá validade até 31 de dezembro de 2024, a contar da publicação da convocatória.

9.2 A relação de credenciados será publicada na Plataforma CulturAZ.

9.3 Os credenciados chamados para a contratação deverão apresentar os documentos constantes nos itens 9.3.1 ou 9.3.2 REGULARIZADOS, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o comunicado oficial da Secretaria de Cultura:

9.3.1 Credenciado Pessoa Jurídica:

- Certificado de MEI (não será aceito certificado MEI de terceiros) ou Contrato Social/Estatuto;
- Simples Nacional (somente para os que não forem MEI, mas representados por empresa);
- Certidão Negativa de Débitos (CND);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Tributos Estaduais;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Tributos Municipais;
- Currículo;
- Certificados e Atestados;
- Mídia (matérias em jornais ou revistas; blogs ou sites de internet).

9.3.2 Credenciado Pessoa Física:

- RG e CPF;
- Situação Cadastral CPF;
- NIT – Número de Inscrição do Trabalhador junto ao INSS/PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (débitos inscritos – PGE);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Currículo;
- Certificados e Atestados;

- Mídia (matérias em jornais ou revistas; blogs ou sites de internet).

9.4 A conta corrente de empresas de categoria ME, cooperativas, associações etc. deverá ser, necessariamente, de pessoa jurídica. Para as empresas de categoria 'MEI' recomenda-se a abertura de conta corrente de Pessoa Jurídica.

9.5 A não apresentação no prazo estipulado ou a irregularidade das certidões acima impossibilitará a contratação do credenciado.

9.6 No momento da contratação o interessado firma compromisso com o plano de trabalho e cronograma do projeto Ação Territorial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas desta convocatória. Os interessados são inteiramente responsáveis pelos conteúdos e informações anexados no ato da inscrição.

10.2 Os credenciados convocados devem apresentar todos os documentos exigidos pela Lei 8.666/93 (ou sua correspondente em vigor) no momento da contratação, uma vez que todos os contratos e pagamentos são regidos por essa Lei.

10.3 A Secretaria de Cultura se utilizará da Plataforma CulturAZ como meio oficial de divulgação de resultados classificatórios e/ou finais, cabendo exclusivamente ao interessado o acompanhamento dos resultados divulgados. Após a divulgação da lista de credenciados a Secretaria de Cultura se reserva o direito de efetuar as contratações de acordo com as necessidades de trabalho determinadas pela Secretaria.

10.4 Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o interessado compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados para efeito de divulgação.

10.5 Recomenda-se às empresas representantes a prévia consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

10.6 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do interessado.

10.7 Os selecionados e as respectivas empresas representantes, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

10.8 Os credenciados que não forem contratados permanecerão no Banco de Credenciados para novas possibilidades de contratação no período estipulado por este credenciamento.

10.9 A coordenação do Projeto Ação Territorial estará disponível para esclarecimentos durante o período de inscrições, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, no telefone 4433-0632 ou 4433-0766.

10.9.1 dúvidas referentes à plataforma CulturAZ (recuperação de senha, problemas de acesso e ordem técnica) poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail gstsouza@santoandre.sp.gov.br

10.10 Casos omissos nesta convocatória serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ

Fevereiro de 2023